ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 820
de 14 de junho de 1991

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES PARA AS ESCOLAS ESTADU - AIS.-

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Muniicpal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores e servidores para as Escolas Estaduais: **de 1º Grau 11 de Abril; de 2º Grau de Mostardas e de 1º Grau Incompleto Maria Rita Marques da Rocha Velho,** pelo período de **02 de maio de 1991** e no máximo até **28 de fevereiro de 1992.**

Parágrafo Único - Poderão ser contratados até o máximo de **08** (oito) professores com o salário equivalente ao vencimento básico, **06** (seis) professores com o salário equivalente ao **nível 3** e **10**(dez) professo - res com o salário equivalente ao **nível 5,** todos referentes à classe **A** do **QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** e **03** (três) servidores com o salário equivalente ao vencimento básico de **Auxiliar de Serviços Complementares** do Quadro Geral dos Funcionários Públicos do Estado.

Art. 2º - A contratação a que se refere esta Lei tem a finalidade de suprir as necessidades das escolas estaduais no município, conforme **TERMO DE ACORDO-PRADEM e ADITIVO** ajustados pela Secretaria de Estado da Educação - SE - e o município de Mostardas.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de junho de 1991.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

EDA COLARES ARAUJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura